



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64581.014564/2025-85

Cód verificador: 241cd2fe-1e48-4daf

ASSUNTO: Requisitória nº 671-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, 2025NC418276, PE nº90051/2025, UASG 160020, XPRIME COMERCIAL LTDA; CNPJ: 12.284.810/0001-04

INTERESSADO: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 30/09/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Data da Autação: 30/09/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2023-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- Requisição Nº 671-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO
- 3- ConsultaConsolidada_12284810000104_30-9-2025.pdf
- 4- consultarSituacaoFornecedor_12284810000104_2025-09-30.pdf
- 5- NC 09JUN GPD.pdf
- 6- NE 2335 - XPRIME.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.014564/2025-85
- 8- ANVISA - AFE - extrato.pdf
- 9- CNPJ (3).pdf
- 10- CONTRATO SOCIAL 5º Alteração Contratual_XPRIME.pdf
- 11- DOCUMENTO SOCIO ADMINISTRADOR.pdf
- 12- LICENÇA SANITARIA 2025_Xprime 30-04-26.pdf
- 13- bi.pdf
- 14- DOU.pdf
- 15- assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Termo de Abertura Nº 2023-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 30 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - XPRIME

Anexos:

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 671-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 29 SET 25](#)

Esse processo se trata da aquisição de material hospitalar constante do Pregão Eletrônico nº 90051/2025 UASG 160020 (GERENCIADORA), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus conforme especificações e quantidades estabelecidas na Requisição nº 671-DIVFARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO, de 29 de setembro de 2025

██
Adjunto da Divisão de Farmácia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 30/09/2025, às 08:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: aIEG-TEJQ-SEpy-NdC1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Requisição Nº 671-DIV FARM/DIV AP TEC/SUBDIREÇÃO

Manaus, AM, 29 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material hospitalar - XPRIME

Nos termos do contido no Art 13 da Portaria Ministerial nº 305 de 21 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a V Sa providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de ser realizada a aquisição de material hospitalar constante do Pregão nº **90051/2025** UASG 160020 (**GERENCIADORA**), destinados a Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme descrição a seguir:

a. Especificação do item:

Nr Ord	Item Pregão	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	Und	Qtd	V Unit (R\$)	V Total (R\$)
01	123	Kit cirúrgico estéril universal, de uso único, contendo: 2 aventais, 01 campo de mesa auxiliar impermeável, 01 campo cirúrgico superior adesivado, 01 campo cirúrgico inferior adesivado, dois campos laterais adesivados, e uma fronha mayo. Todos os itens compatíveis com paciente adulto	Unidade	500	82,05	41.025,00
					T o t a l (R\$)	41.025,00

- b. **Finalidade:** atender as necessidades da Farmácia Hospitalar.
- c. **Tipo de Empenho:** Global;
- d. **Empresa:** XPRIME COMERCIAL LTDA; CNPJ: 12.284.810/0001-04.


Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

VISTO:

- submeto o presente DIEx requisitório para apreciação do Sr Ordenador de Despesas

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo do H Mil A Manaus

Despacho do Ordenador de Despesas:

- 1. Autorizo o inicio dos procedimentos administrativos e determino a abertura do processo correspondente;
- 2. A Seção de Aquisições adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o empenho da despesa, mediante utilização do Pregão **90051/2025** – UASG 160020 (Gerenciadora);
- 3. Para fins do Art. 28 - Inciso: I da Lei 14.133/2021, empregar o recurso abaixo, Natureza da Despesa – 33.90.30 e subitem: **36** – Material hospitalar; e.

UG FAVORECIDA	NC	P T Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167020	2025NC418276	215842	D8SAFCTUGPD	339030	167505	1000000000

4. Publique-se.

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

Assinaturas

[Redacted Signature]

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo - Requisição

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [Redacted Signature], em 29/09/2025, às 11:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 29/09/2025, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED] em 29/09/2025, às 13:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: fWQ0-WJqX-ApIG-CLOX



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 08:35:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **XPRIME COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **12.284.810/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.284.810/0001-04 DUNS®: 900469866
Razão Social: XPRIME COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: XP COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/10/2025
Receita Municipal	Validade:	04/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/09/2025 08:34

CPF: 000.XXX.XXX-94 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

25/07/25 10:21

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 09Jun25 VALORIZACAO : 09Jun25 NUMERO : 2025NC418276

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	1.762.582,92

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 09Jun25 16:38

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Data e hora da consulta: 09/10/2025 14:42

Usuário: ***.055.202.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2335

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/09/2025	Global	64581.014564/2025-85	0,0000	41.025,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
12.284.810/0001-04	XPRIME COMERCIAL LTDA	20720-295
Endereço	UF	Telefone
AQUIDABA 1064 MEIER	RJ	FONE (11) 29215-1105
Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	FONE (11) 29215-1105

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

339030.36-MATERIAL HOSPITALAR
DIEX Nº 671-FARM, DE 29 SET 25 * PREGAO 90051/2025, CONTRATO 217/2025
2025NC418276-DGP, DE 09 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005900512025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/10/2025 14:42

Usuário: ***.055.202-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	41.025,00

Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00123 - CAMPO CIRURGICO DESCARTAVEL, MATERIAL NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO- TIPO SMS, PROPRIEDADE HIDROREPELENTE, REFORCO S/ REFORCO, COLETOR C/ COLETOR DE FLUIDO, DIMENSOES CERCA DE 100 X 100 CM, COR C/ COR, ESTERILIDADE ESTERIL	41.025,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/09/2025	Inclusão	500,00000	82,0500	41.025,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

Responsável pela Nota de Empenho



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.014564/2025-85

Em 09/10/2025 às 13:43, faço anexar ao presente processo 64581.014564/2025-85, o(s) documento(s): NE 2335 - XPRIME.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 26/09/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional	
Razão Social XPRIME COMERCIAL LTDA ME	CNPJ 12.284.810/0001-04
Nome Fantasia XP COMERCIAL	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo R AQUIDABA 1064 - Méier CEP: 20.720-295	Cidade/UF RIO DE JANEIRO/RJ
Responsável Técnico ROSEMARY BENEVIDES BARRETO	Responsável Legal DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES

Dados do Cadastro		
Nº da Autorização 8.08535-6 (PL2WLW748H67)	Data da Autorização 24/09/2012	Situação Ativa
Nº do Processo <u>25351.237566/2012-92</u>	Autorização Dispositivos Médicos	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Distribuir		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Expedir		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		
Importar		
• Produtos para saúde (dispositivos médicos)		

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.284.810/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL XPRIME COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XP COMERCIAL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AQUIDABA	NÚMERO 1064	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 20.720-295	BAIRRO/DISTRITO MEIER	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	---------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO XPCOMERCIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 3189-6004
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

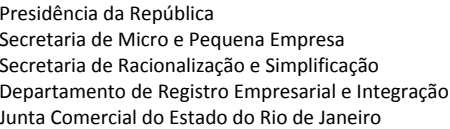
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2022** às **10:31:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Para validar o documento acesse <http://www.juceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Este documento é peça do processo 64581.014564/2025-85. Pág. 14 de 31



33.6.0112441-1

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Microempresa

00-2021/615420-0

30/12/2021 17:38:32

JUCERJA

Último arquivamento:

00004121569 - 09/07/2021

NIRE: 33.6.0112441-1

XPRIME COMERCIAL EIRELI

Boleto(s): 103914542

Hash: 6B805232-2A07-4C5C-9221-8862F66E8293

Orgão	Calculado	Pago
Junta	50,00	50,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

XPRIME COMERCIAL EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	ALTAMIR PINTO DE CASTRO JUNIOR
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21999183588
E-mail:	apcjmail@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/12/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

30/12/2021

Data



00-2021/615420-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: XPRIME COMERCIAL EIRELI

Nome Novo: XPRIME COMERCIAL LTDA

NIRE: 336.0112441-1 Protocolo: 00-2021/615420-0 Data do protocolo: 30/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/01/2022 SOB O NÚMERO 33211753014, 00004679295 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2037853E84A6BA91CD5AA6DC819CF59965D25A186B7F3FE680993281E1E846C2



Pag. 2/7

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**

XPRIME COMERCIAL EIRELI

NIRE: 33.6.0112441-1
CNPJ: 12.284.810/0001-04

Por este instrumento particular, os abaixo-assinados:

DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES,



Limitada EIRELI, registrada no 1º ofício de Registro Civil do Estado do Rio de Janeiro, em 27/07/2010, resolve de comum acordo, alterar o Contrato Social, suas cláusulas e parágrafos, conforme abaixo:

- 1- Resolve o sócio titular alterar a razão social para: **XPRIME COMERCIAL LTDA.**
- 2- Resolve o sócio titular transformar a empresa em uma Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada

Tendo em vista as alterações havidas no Contrato Social, resolvem os sócios, consolidá-lo.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E DURAÇÃO

A sociedade girará por tempo indeterminado, sob a denominação social de **XPRIME COMERCIAL LTDA**, podendo usar o nome fantasia, **XP COMERCIAL**, e terá sua sede na Cidade do Rio de Janeiro na Rua Aquidabã 1.064 Méier – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.720-295.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada é exploração do: Comércio atacadista de produtos médicos, hospitalares, comércio atacadista de produtos de limpeza(saneamento), comercio atacadista de reagentes químicos, tais como: produtos hospitalar e laboratórios, comércio atacadista de maquinas e aparelhos e equipamentos para uso odonto-médicos hospitalar, partes e peças, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgico, hospitalar e laboratórios, manutenção de reparação de aparelhos eletromédicos e

eletro terapêuticos, representantes comercial e agentes do comércio de mercadoria em geral não especializados, Importação e Exportação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios quotistas neste ato em moeda corrente do país, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído pelo sócio.

DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES	300.000 QUOTAS	300.000,00
TOTAL	300.000 QUOTAS	300.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

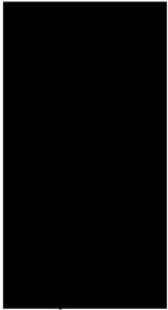
Parágrafo Segundo – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

A administração da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada caberá o sócio **DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES**, qualificado no parâmetro deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro – O administrador da sociedade unipessoal de responsabilidade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerra e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante as repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimento bancário, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo segundo – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados



no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO.

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo. Fica estabelecido que a sociedade não tenha conselho fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO.

O sócio administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA.

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Fica a sociedade unipessoal de responsabilidade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

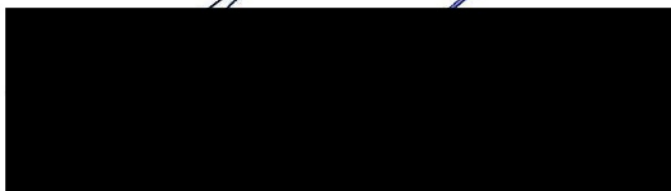
A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica feito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja for ou vier a ser o futuro domiciliar do titular.

Lavrado em 01(uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Unipessoal de Responsabilidade Limitada, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA XPRIME COMERCIAL EIRELI, NIRE 33.6.0112441-1, PROTOCOLO 00-2021/615420-0, ARQUIVADO EM 03/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 33211753014 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome



03 de janeiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1







LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/012710/2025

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **4811739**

CNPJ: **12.284.810/0001-04**

Razão Social: **XPRIME COMERCIAL LTDA**

Endereço: **RUA AQUIDABA, 1064 - LINS DE VASCONCELOS, CEP: 20720-293, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR

340073 - MATERIAL DE LIMPEZA SEM PRODUTOS QUIMICOS-COM ATAC

352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR -COM ATAC

Distribuir produtos para a saúde

352110 - INSTRUMENTO E MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR -COM ATAC

Distribuir produtos para a saúde

399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Alto**

M²: **200 a 400 m²**

Concessão: **06/02/2025**

Vigência: **30/04/2026**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/012710/2025

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia **05/05/2025 às 08:55 (data e hora de Brasília).**

Este documento pode ser validado através do site

<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. a Fiscal Substituta não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, as Fiscais designadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

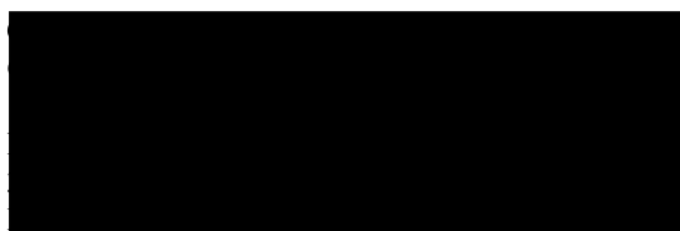
(Nota para BI nº 92.682, de 12 DEZ 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico Nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 217/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa XPRIME COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.284.810/0001-04.

Data de vigência: 2 DEZ 25 a 1º DEZ 26.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. a Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com a Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.684, de 12 DEZ 25, da SALC)

d. QUADRO DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES NO QAO - Fixação de limites - Transcrição

PORTARIA DGP/C Ex nº 561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de junho de 2026.

PROMOÇÃO AO POSTO DE 2º TENENTE QAO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO NR 02 AO CONTRATO Nr 02/2023 - Sec Adm/CEBW NUP: 64324.006189/2023-79. Nº Processo: 59/2023 - Sec Adm/CEBW. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: Elite Base Logistics. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Nr 14.133/2021. Vigência do Contrato: 01/01/2026 a 31/12/2026. Fonte: 1000000000. Valor Total: US\$ 73.104,00. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025. Washington-D.C., 12 de dezembro de 2025. RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO Ordenador de Despesas

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO Nº 90012/2025

Comunicamos o cancelamento do aviso de anulação da licitação supracitada, processo Nº 94192001773202542. , publicada no D.O.U de 14/11/2025 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação e modernização de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia IP, incluindo infraestrutura, detalhamento, equipamentos e instalação em Organizações Militares situadas na cidade de Manaus/AM. Novo Edital: 15/12/2025 das 10h00 às 11h00 e de13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra Ponta Negra - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/01/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER LIMA RIBEIRO
Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2025) 160016-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.009732/2025-24. Dispensa Nº 69/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 49.590.693/0001-09 - PAFER SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Objeto: Contratação de 3 (três) linhas telefônicas telefonia móvel pessoal (smp), pacote ilimitado de chamadas vc1, vc2, vc3 e vc1-r,com minutos ilimitados para fixo ecelular de qualquer operadora para todo o brasil; pacote de 10.000 sms para móvel on, off, off net; pacote de dados com 15gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e uso ilimitado do aplicativo whatsapp; serviços de gestão de voz e dados via web + gestão de dispositivos básicos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 3.164,40. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007992202565. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes para o Almoxarifado do 4ºBIS.. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 15/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90008-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/12/2025) 160002-00001-2025NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2025 REFERENTE À CONCORRÊNCIA 90001/2025 - UASG 160536 - CMDO FRON JURUÁ/61 BIS - Número do Termo aditivo: 10/2025. Nº Processo: 64123.004614/2025-13 Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61º BIS. Contratado: M. D. CONTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 11.604.530/0001-65. Contratação de serviços de engenharia, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Empenho ordinário. Vigência: 02/01/2026 a 02/02/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 494.376,85. Data de Assinatura: 10/12/2025. FABIO DOS SANTOS MOREIRA - Major Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61ºBIS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160001

Nº Processo: 64045.005743/2025. Objeto: Serviço de energia elétrica.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 15/12/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, - Rio Branco/AC ou https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90017-2025. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/12/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 12/12/2025) 160001-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64255-009048/2024-50. Pregão Nº 90005/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 26.738.897/0001-49 - EVANCLEY S. DE MELO. Objeto: Contratação de serviço, sob demanda, de empresa especializada em controle sanitário, visando atender as necessidades do colégio militar de manaus e unidades participantes do gcalc), especificado(s) no(s) item(ns) 1 do termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/12/2025 a 09/12/2026. Valor Total: R\$ 164.320,00. Data de Assinatura: 10/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002390/2025-16. Pregão Nº 90051/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 12.284.810/0001-04 - XPRIME COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 02/12/2025 a 01/12/2026. Valor Total: R\$ 164.100,00. Data de Assinatura: 02/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.002037/2025-28. Pregão Nº 90023/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 21.595.464/0001-68 - UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos - gcalc, para atender às necessidades do hospital militar de área de manaus. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/11/2025 a 03/11/2026. Valor Total: R\$ 394.379,00. Data de Assinatura: 04/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160296

A Base Administrativa da Brigada de Infantaria Paraquedista torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, NUP: 65468.000393/2025-76. Contratação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Rancho - parte 1, conforme pode ser consultado no site do Comprasnet: comprasgovernamentais.gov.br na consulta de atas. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2025, pelo Ordenador de Despesas.

Rio de Janeiro-RJ, 12 de dezembro de 2025.
Cel BELMIRO FABIANO SOUSA DA ROSA
Ordenador de Despesas
Substituto

1ª REGIÃO MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 - UASG 160298

Nº Processo: 4279.070001/2025-09. Inexigibilidade Nº 116/2025. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 33.205.964/0006-30 - CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR VILLELA PEDRAS LTDA (UNID. NITERÓI 1). Objeto: Credenciamento de organização civil de saúde (ocs) para prestação de serviços de cintilografias, terapias radionuclídeas e teste ergométrico.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2030. Valor Total: R\$ 300.000,00. Data de Assinatura: 12/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2025).

POLICLÍNICA MILITAR DE NITERÓI
RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024

A Policlínica Militar de Niterói torna público o Resultado de Julgamento da Concorrência Eletrônica 90001/2024 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e serviços comuns de engenharia para Adequação e Construção da Área Técnica(almoxarifado, pelotão de obras e vestiários de terceirizados) da Policlínica Militar de Niterói. Registrado: Empresa LIDERA CONSTRUCAO E SERVICOS DE PAISAGISMO LTDA - CNPJ:55.949.187/0001-66, valor total: R\$ 217.681,79, Responsável pelo Julgamento Andrews Marcelo Barcelos do Carmo Leite, 2º Sargento Int, Agente da Contratação.

Niteroi, 12 de dezembro de 2025.
RODRIGO PAZ SILVA TENENTE CORONEL
Diretor e Ordenador de Despesas

4ª REGIÃO MILITAR
4º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025 - UASG 160120

Nº Processo: 64301.005134/2025-71. Pregão Nº 90006/2025. Contratante: 4. DEPOSITO DE SUPRIMENTO. Contratado: 06.981.176/0001-58 - CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A. Objeto: Fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre) no ambiente de contratação livre (acl) para 5 anos de contratação. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2030. Valor Total: R\$ 1.562.436,00. Data de Assinatura: 03/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE
INFANTARIA MOTORIZADA
9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2025 - UASG 160240

Número do Contrato: 7/2023. Nº Processo: 64162.010369/2022-74. Dispensa. Nº 97/2022. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA. Contratado: 11.802.875/0001-23 - POWERNET SOLUTIONS LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de comunicação de dados e redes em geral para o hotel de trânsito da om.. Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.618,80. Data de Assinatura: 03/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2025).





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE
MANAUS E A EMPRESA **XPRIME COMERCIAL LTDA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM com sede no(a) rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020) neste ato representado pelo Coronel

empresa **XPRIME COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.284.810/0001-04, sediado Rua Aquidabã, 1064 – Méier –Cep 20720-293 – Rio de Janeiro / RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr(a). DIOGO TEIXEIRA FERREIRA NUNES conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.002390/2025-16, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº90051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Aquisição de Materiais Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123	Kit cirúrgico estéril universal, de uso único, contendo: 2 aventais, 01 campo de mesa auxiliar impermeável, 01 campo cirúrgico superior adesivado, 01 campo cirúrgico inferior adesivado, dois campos laterais adesivados, e uma fronha mayo. Todos os itens compatíveis com paciente adulto	2000	R\$82,05	R\$164.100
Valor Total				R\$ 164.100

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta);

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 167505
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030 e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD; e
- VI) Nota de empenho: 2025NE2335;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, 02 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

[Redacted signature]

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

[Redacted signature]

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

[Redacted signature]

te
v.br

[Redacted signature]

br

[Redacted line]